



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 88

ASSUNTO: Cessão de uma área de terra  
nesta cidade, 1º distrito, para construção  
e ampliação das instalações sociais  
esportivas e culturais do Clube "o chinês"  
ANTE PROJETO DE LEI N.º 05/88

LEI N.º 05/88

Aprov. 19/04/88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 05/88

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE UMA ÁREA DE TERRA NESTA CIDADE, 1º DISTRITO, PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO - DA S INSTALAÇÕES SOCIAIS, ESPORTIVAS E CULTURAIS DO CLUBE CULTURAL CARNAVALESKO E RECREATIVO " O CHINES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Clube Cultural Carnavalesco e Recreativo " O CHINES", uma - área de terra medindo 2.368,83 m2, conhecida como Campo do Suco, confrontando-se pela frente com a Rua Barão de Barcelos, fundos com rua Projetada, lado direito, com a Rua Largo do Moreira o lado esquerdo com a Rua São Benedito, nesta cidade, 1º Distrito.

Artº 2º - A área cedida pela presente Lei destina-se a construção e ampliação da sede social do Clube beneficiado pela presente cessão.

Artº 3º - O Clube beneficiado deverá no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente Lei, remeter ao Chefe do Poder Executivo, - que dará ciência ao Poder Legislativo completo projeto da obra, com respectivo cronograma físico de execução.

Artº 4º - Fica o Clube beneficiado na obrigação de no prazo máximo de 120 dias concluir a edificação do muro, cercando definitivamente a área, o qual deverá estar rebocado e acabado.

Artº 5º - Fica sem efeito a Lei Municipal nº 3/84, sendo - que a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 1988.



Elias Fidalis da Silva-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 05/88

Em, 12 de abril de 1988

SENHOR PRESIDENTE:

No cumprimento do interesse público, mais uma vez o Chefe do Poder Executivo tem a grata satisfação de dirigir-se a essa Douta Casa Legislativa, desta feita, para encaminhar o incluso Ante-Projeto de Lei nº 05/88, que trata-se da cessão da área pública Municipal, denominada Campo do Suco, nesta cidade, medindo 2.368,83 m<sup>2</sup>, nesta cidade, 1º Distrito, pretendida pelo Clube Cultural Carnavalesco e Recreativo "O CHINÊS", entidade sem fins lucrativos, reconhecido de Utilidade Pública pela Deliberação Municipal nº 7 de 09 de dezembro de 1966.

Senhores Vereadores, a instituição beneficiada tem grande tradição social e cultural no nosso Município, inclusive ao longo de muitos anos vem contribuindo na divulgação turística e no desenvolvimento econômico de São João da Barra, oferecendo aos milhares de visitantes num belíssimo carnaval, em praça pública, que encanta a todos.

É sabido que as entidades sociais sem fins lucrativos não dispõem de recurso suficiente para investir na aquisição de área para edificar a sua expansão recreativa, como no caso presente. Com esta cessão a cidade de São João da Barra, complementarmente sua estrutura social, pois é projeto do Clube a construção de piscina, sauna, quadras para a prática de esportes e ensaios carnavalescos, possibilitando o aumento da receita, diminuindo consequentemente a dependência dos poderes públicos.

As condições para a cessão estarão expressas no Ante-<sup>P</sup>rojeto de Lei.

Certo do grande espírito público desta Casa Legislativa que sempre soube responder aos anseios -



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

da comunidade, aqui fico reiterando votos de apreço e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

---

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO=

AO ILM<sup>o</sup> SR.

ELIAS FIDELIS DA SILVA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANEXO~~ PROJETO DE L E I Nº 05/88  
=====

A COMISSÃO  
Finanças e Orçamentos  
Em 12.04.88  
*[Signature]*

1ª DISCUSSÃO  
Em 15.04.88  
*[Signature]*

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE UMA ÁREA DE TERRA NESTA CIDADE, 1ª DISTRITO, para CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SOCIAIS, ESPORTIVAS E CULTURAIS DO CLUBE CULTURAL CARNAVALESCO E RECREATIVO "O CHINÊS".

A COMISSÃO  
Justiça e Redação  
Em 12.04.88  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO  
Em 12.04.88  
*[Signature]*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

APROVADO  
Em 12.04.88  
*[Signature]*  
Presidente

APROVA A SEGUINTE,

L E I, :

~~COMISSÃO~~  
~~EM~~  
~~12.04.88~~  
~~[Signature]~~

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Clube Cultural Carnavalesco e Recreativo " O CHINÊS", uma área de terra medindo 2.368,83 m2, conhecida como Campo do Suco, confrontando-se pela frente com a rua Barão de Barcelos, fundos com rua Projetada, lado direito com a rua Largo do Moreira e lado esquerdo com a rua São Benedito, nesta cidade, 1ª Distrito.

ARTIGO 2º) - A área cedida pela presente Lei destina-se a construção e ampliação da sede social do Clube beneficiado pela presente cessão.

ARTIGO 3º) - O Clube beneficiado deverá no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente Lei, remeter ao Chefe do Poder Executivo, que dará ciência ao Poder Legislativo, completo projeto da obra, com respectivo cronograma físico de execução.

ARTIGO 4º) - Fica o Clube beneficiado na obrigação de no prazo máximo de 120 dias concluir a edificação do muro, cercando definitivamente a área, o qual deverá estar rebocado e acabado.

ARTIGO 5º) - Fica sem efeito a Lei Municipal 3/84, sendo que a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE ABRIL DE 1988.

*Assinaturas no verso*

*[Signature]*  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
=PREFEITO=

*Handwritten signature*

A COMISSÃO

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

A COMISSÃO  
Justiça e Redação

RECEBUE-SE  
EM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO



APROVADO

Em 15/04/88

*[Signature]*  
Presidente

PARECER - REF. ao Ante-Projeto de Lei nº 05/88

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 05/88, pois trata-se de uma medida de grande alcance social e que dará possibilidades ao Clube Cultural Carnavalesco e Recreativo "O Chinês", de edificar sua sede social e concluir seu barracão para melhor apresentar aos turistas e ao povo em geral um belíssimo carnaval. EIS O PARECER.

Sala das Comissões, 13 de Abril de 1988.

*[Signature]* *[Signature]*

APROVADO

Em 15/04/88

*[Signature]*  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER :ao Ante-Projeto de Lei nº 05/88

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 05/88, corroborando com o Parecer da Comissão de Justiça e Redação e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de Abril de 1988

*[Signature]* *[Signature]*